

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXX

FLORIANÓPOLIS, 26 DE MAIO DE 2021

NÚMERO 7.858

MESA

Mauro de Nadal
PRESIDENTE

Nilso Berlanda
1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba
1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto
2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldissera
3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: José Milton Scheffer
Vice-Líder:

**BLOCO PARLAMENTAR
MDB/NOVO**

Lideranças dos Partidos
MDB NOVO
Valdir Cobalchini Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD/PSC

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos:
PSD PSC
Ismael dos Santos Jair Miotto

BLOCO PARLAMENTAR PSL/PL

Líder: Ana Campagnolo
Lideranças dos Partidos:
PSL PL
Ana Campagnolo Ivan Natz

BLOCO PARLAMENTAR PP/PSB

Líder: João Amin
Lideranças dos Partidos:
PP PSB
Silvio Dreveck Nazareno Martins

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/PR

Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos:
PDT PSDB PR
Paulinha Dr. Vicente Caropreso
Sérgio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Maurício Eskudlark
Coronel Mocellin
Fabiano da Luz
Paulinha

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Jair Miotto
João Amin

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jerry Comper
Romildo Titon
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Milton Hobus

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber
Neodi Saretta
Dirce Heiderscheidt
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Marcius Machado
Fabiano da Luz
Paulinha
Julio Garcia
Jair Miotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Marcius Machado
Luciane Carminatti
Marlene Fengler

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Ada De Luca
Sargento Lima
Dr. Vicente Caropreso
Fabiano da Luz
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Jerry Comper
Bruno Souza
Sargento Lima
Ana Campagnolo
Marlene Fengler
Julio Garcia
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Volnei Weber
Coronel Mocellin
Neodi Saretta
Marcos Vieira
Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Ada De Luca - Vice-Presidente
Bruno Souza
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
João Amin

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Natz - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Fabiano da Luz
Paulinha
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Julio Garcia
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Romildo Titon
Felipe Estevão
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Fabiano da Luz
Sérgio Motta
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Ada De Luca
Bruno Souza
Fabiano da Luz
Milton Hobus

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Romildo Titon
Bruno Souza
Marcius Machado
Julio Garcia

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ada De Luca
Valdir Cobalchini
Maurício Eskudlark
Jair Miotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Felipe Estevão
Neodi Saretta
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Luciane Carminatti
Sérgio Motta
Jair Miotto

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Neodi Saretta
Marlene Fengler
Silvio Dreveck

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p align="center">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p align="center">EXPEDIENTE</p> <hr/> <p align="center">  </p> <p align="center"> Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br </p> <p align="center"> IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 40 PÁGINAS </p>	<p align="center">ÍNDICE</p> <p>ATAS..... 2 ATAS DE PLENÁRIO2 ATOS INTERNOS 15 ATOS DA MESA 15 PORTARIAS32 PROJETOS E LEIS 33 PROJETOS DE LEI.....33 REQUERIMENTOS, MOÇÕES E OFÍCIOS 40 REQUERIMENTOS..... 40</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A T A S

ATAS DE PLENÁRIO

ATA DA 038ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2021 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca – Ana Campagnolo - Bruno Souza - Coronel Mocellin – Dirce Heiderscheidt - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz – Felipe Estevão – Fernando Krelling - Ismael dos Santos – Ivan Naatz - Jair Miotto - Jean Kuhlmann - Jerry Comper – Jessé Lopes - João Amin – José Milton Scheffer – Kennedy Nunes - Laércio Schuster - Luciane Carminatti – Marcius Machado - Marcos Vieira – Marlene Fengler – Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal – Milton Hobus – Moacir Sopelsa - Nazareno Martins – Neodi Saretta – Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Ricardo Alba – Rodrigo Minotto - Romildo Titon – Sargento Lima - Sergio Motta – Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Mauro de Nadal
Deputado Nilso Berlanda
Deputado Ricardo Alba

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

Neste momento, a Presidência suspende a presente sessão para fazer a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e o Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, para que entre si os participantes possam celebrar processos licitatórios em conjunto.

Está suspensa a sessão.

(Pausa)

SR. DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Nesse momento, convido as seguintes autoridades que serão nominadas para compor a Mesa.

Excelentíssimo senhor 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Desembargador João Henrique Blasi;

Excelentíssimo senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior;

Excelentíssima senhora Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, Doutora Cibelly Farias.

Neste momento, damos início ao Ato de Assinatura do Termo de Cooperação Técnica, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e o Ministério Público de Contas de Santa Catarina, que tem por objetivo estabelecer os procedimentos a serem observados para a realização entre os partícipes de procedimentos licitatórios em conjunto, na modalidade pregão eletrônico, quando identificadas necessidades em comum que possam ser supridas por meio de contratações compartilhadas, a serem realizadas por meio do sistema de registro de preços.

Convido para fazer uso da palavra, a Excelentíssima senhora Procuradora-Geral, junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público de Contas de Santa Catarina, Doutora Cibelly Farias.

SRA. DOUTORA CIBELLY FARIAS (Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas de Santa Catarina) - Cumprimento o Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Deputado Mauro de Nadal;

Excelentíssimo Desembargador João Henrique Blasi, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, neste ato representando o Desembargador Ricardo José Roesler, Presidente do Tribunal de Justiça;

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Adircélio de Moraes Ferreira Junior;

Excelentíssimos senhores Deputados e Deputadas, bem como demais servidores desta Casa, e autoridades aqui presentes.

Como Procuradora do Ministério Público de Contas, eu gostaria inicialmente de parabenizar a Presidência do Tribunal de Justiça pela iniciativa de propor esse termo de cooperação técnica para a realização de contratações compartilhadas entre as instituições: Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa e Ministério Público de Contas. Tal instrumento reforça as boas práticas de gestão pública no âmbito das instituições signatárias.

Gostaria de destacar, aqui, três vantagens que o Ministério Público de Contas identifica na adoção das contratações compartilhadas no setor público. Em primeiro lugar, a economia processual, pois em vez de realizar diversas licitações, é feita uma licitação para todos os órgãos participantes. Em segundo lugar, o ganho em escala promovido pela agregação dos quantitativos demandados pelos órgãos, permitindo a negociação de um preço final mais vantajoso para a administração pública. Em terceiro lugar, a melhoria da qualificação das especificações técnicas, uma vez que se pode aproveitar a expertise técnica compartilhada entre os órgãos participantes na fase de planejamento das licitações. Esse

instrumento, já consolidado na administração pública, traz vantagens também para os fornecedores, que podem participar de uma única licitação, com maior volume de fornecimento, e por isso oferecer preços unitários mais baixos e ganhar na escala dos produtos a serem vendidos. Como se vê, o presente termo de cooperação, que será assinado pelas instituições aqui presentes, é um importante passo para o uso mais eficiente e mais eficaz do dinheiro público, meta a ser perseguida por todos os órgãos públicos do País.

Eu agradeço a atenção de todos os senhores, e mais uma vez parablenizo as autoridades que aqui se encontram pela viabilização do presente instrumento. Muito obrigada e boa tarde a todos.

(Palmas)

SR. DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Convido para fazer uso da palavra o excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior.

SR. CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JUNIOR (Presidente de Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina) - Muito boa tarde a todos. Gostaria, em primeiro lugar, de cumprimentar o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Mauro de Nadal;

Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador João Henrique Blasi, que neste ato representa o Presidente do nosso Tribunal de Justiça, Desembargador Ricardo Roesler;

Senhora Doutora Cibelly Farias, eminente Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, que nos antecedeu em sua fala.

Gostaria também, de uma maneira especial, cumprimentar nossa Diretora Geral de Administração, Doutora Thaís Serpa, aqui presente, que nos prestigia neste momento. Cumprimentar as Deputadas e os Deputados aqui presentes.

Em primeiro lugar, gostaria de registrar nossa satisfação em assinar esse termo de cooperação, iniciativa das mais salutares. Em 2020, a nossa diretoria de administração e finanças dialogou e estudou, juntamente com as demais entidades aqui presentes, os demais órgãos e poderes, em especial Poder Judiciário, que teve essa iniciativa e encaminhou a participação nesse projeto importante. E esse momento não poderia ser mais propício, a pandemia demonstrou notória dificuldade de todos os poderes, que estavam enfrentando dificuldades em contratações públicas, de forma que essa iniciativa é das mais salutares, é muito importante, e ela vem, inclusive, ao encontro da nova lei de licitações, que prevê expressamente em seu artigo 19, inciso I, o dever dos órgãos da administração de instituírem instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização das aquisições, de forma que, com isso, a tendência é que os órgãos públicos comprem melhor e de maneira mais vantajosa. Então, os meus cumprimentos a todos, muito obrigado e uma excelente assinatura desse termo.

SR. DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Convido para fazer uso da palavra, o excelentíssimo senhor 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Desembargador João Henrique Blasi.

SR. DESEMBARGADOR JOÃO HENRIQUE BLASI (1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina) – Excelentíssimo Deputado Mauro de Nadal, Presidente da Assembleia Legislativa;

Doutor Adircélio de Moraes, Presidente do Tribunal de Contas;

Doutora Cibelly Farias, Procuradora de Contas da nossa Corte Estadual;

Senhores Deputados membros da Mesa, Deputado Ricardo Alba e Deputado Nilso Berlanda;

Senhoras Deputadas, senhores Deputados.

Estar aqui para mim tem sempre o sabor do reencontro, dada a feliz possibilidade que tive de, ao longo de três mandatos, conviver nesta Casa, conviver no Parlamento catarinense, inclusive com vários dos Deputados que compõem a atual Legislatura. Por isso, o meu respeito, por isso, a minha admiração perene a esta Casa e aos seus integrantes, lídimos representantes do povo catarinense.

Compareço aqui, nesta oportunidade, na condição de Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, para cumprimentar o Deputado Mauro de Nadal, cumprimentar a Casa Legislativa por essa iniciativa, junto conosco, o Poder Judiciário, junto com Tribunal de Contas e, também, junto com a Procuradoria de Contas do Tribunal, para firmarmos um

compromisso que é republicano, que é importante que se diga, vem ao encontro daquilo que nós desejamos: uma administração pública aberta, transparente, proba, em que o cidadão possa efetivamente confiar.

Via de regra, licitações, via de regra, contratos administrativos são levados ao debate, a discussão, a uma lide no Tribunal de Justiça, a uma discussão no Tribunal de Contas, e muitas das vezes por falta de clareza, por falta de efetiva definição daquilo que se deva licitar e daquilo que isso deva contratar. Por intermédio desse instrumento que hoje será firmado, em boa hora, essas instituições que dele participam estabelecem um mecanismo importante, num momento de sérias dificuldades financeiras, em momento de escassez da renda pública, nós vamos então objetivar, nós vamos então sistematizar, nós vamos então facilitar, e vamos, com olhos mais atentos, estabelecer determinadas modalidades de contratação pela Assembleia, pelo Tribunal de Contas, pelo Tribunal de Justiça e pela Procuradoria de Contas do Tribunal.

Por isso, senhores Deputados, cumprimento esta Casa, cumprimento em especial o Deputado Mauro de Nadal, e digo que em um momento importante em que a institucionalidade de Santa Catarina se une em favor de um gesto importante para uma administração pública séria e transparente. Muito obrigado.

SR. DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Convido o Mestre de Cerimônias para que proceda à nominata dos poderes e instituições que integram o grupo de cooperação técnica, para a assinatura do termo.

SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS - Autoridades, senhoras e senhores, boa tarde.

Neste momento, o Poder Legislativo Catarinense realiza o Ato de Assinatura do Termo de Cooperação Técnica para a Realização de Procedimentos Licitatórios em Conjunto, quando identificadas necessidades comuns.

Convidamos para se posicionar junto à mesa, no centro do Plenário, onde acontecerá a assinatura do Termo, o excelentíssimo senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Deputado Mauro de Nadal.

Convidamos, também, o excelentíssimo senhor 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Desembargador João Henrique Blasi.

Convidamos o excelentíssimo senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior.

Convidamos a excelentíssima senhora Procuradora Geral junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público de Contas de Santa Catarina, Cibelly Farias.

Neste momento, eu solicito às autoridades para proceder com a assinatura do referido Termo.

(Procede-se à assinatura do Termo.)

Agradecemos as autoridades. Os senhores e a senhora podem então retornar aos seus assentos. Muito obrigado.

(Palmas)

SR. DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) –Concedo a palavra aos senhores e senhoras Líderes pelo tempo de até dois minutos.

Com a palavra o sr. Deputado Kennedy Nunes.

SR. DEPUTADO KENNEDY NUNES - Eu queria cumprimentar a todos da Mesa, dizendo que é muito bom ver este processo que, além da economicidade, nós, do setor público, estamos fazendo o que as grandes empresas fazem. No momento da compra, se reúnem para ter o menor preço, da oferta e procura.

Então, quero parabenizar, tanto o nosso Presidente Deputado Mauro, como também o Tribunal de Contas, o Tribunal de justiça e o Ministério Público de Contas por essa iniciativa. E isto me faz acreditar que, além da economicidade, da agilidade, também temos um pouquinho mais segurança para não acontecer o que aconteceu tempos atrás, da compra dos 200 respiradores, que foi até hoje a uma marca muito difícil de ter, e se tivesse isso, quiçá, não teríamos caído no golpe que Santa Catarina deu.

Mas permita-me, senhor Presidente, fazer um registro do meu amigo, Doutor João Henrique Blasi, meu parceiro aqui, de tribuna, me lembrei do tempo, Doutor Blasi, que vossa excelência era o líder do Governo, e eu era o líder

da oposição, e tivemos nesta Casa grandes embates. Embates salutares, dentro, cada um, das suas convicções e de seus papéis. Mas me permita, cada vez que vejo vossa excelência, aqui, me faz lembrar o quanto que aprendi com vossa excelência neste Parlamento. Muito obrigado, senhor Presidente.

SR. DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Concedo a palavra ao sr. Deputado Marcos Vieira.

SR. DEPUTADO MARCOS VIEIRA - Senhor Presidente, lhe cumprimento, em seu nome quero cumprimentar demais Deputadas e demais Deputados que se fazem presente, mas também cumprimentar o sempre Deputado, hoje Desembargador, João Henrique Blasi, 1º Vice-Presidente do egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina; cumprimentar o Conselheiro Adircélio, que é o Presidente do Tribunal de Contas; e a senhora Cibele, é que da Procuradoria de Contas do Estado.

Senhor Presidente, gostaria de parabenizar pela iniciativa de vossa excelência para envolver poderes e órgãos no sentido de proceder à assinatura desse Termo, desse acordo, para fazer licitações de forma conjunta. O nosso Tribunal de Contas tem, efetivamente, um quadro funcional muito técnico, do mais do mais alto gabarito, e com certeza absoluta o Conselheiro Adircélio haverá de prestar todo o apoio, não tenho dúvida nenhuma. Mas ao cumprimentá-lo, eu quero também fazer uma referência especial ao sempre Deputado e amigo, João Henrique Blasi, se ele na época era líder do Governo, e o Deputado Kennedy era da oposição, no maior projeto de lei de reforma administrativa dos últimos 30 anos em Santa Catarina, João Henrique Blasi era o relator da matéria, e eu, com muita alegria, com muita satisfação, fui escolhido o relator adjunto do Deputado João Henrique Blasi. Só não me faça contar o dia anterior da tramitação final do projeto de lei, e ele está rindo, o Deputado Blasi. Mas parabeno a todos da Mesa, muito obrigado senhor Presidente. Parabéns!

SR. DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Concedo a palavra a sra. Deputada Paulinha.

SRA. DEPUTADA PAULINHA - Da mesma forma, eu quero manifestar, aqui, o meu abraço e a minha satisfação de acompanhar esse momento. Em primeiro lugar, parabenizando vossa excelência pela iniciativa, e também estendendo o meu abraço ao Adircélio, a Cibelly e ao Blasi, que é um grande amigo e um homem que reúne toda a minha admiração, ele sabe disso, desde o período em que ele se fazia presente na tribuna desta Casa.

Eu quero dizer para vocês, meus Colegas, que isso sim é dar retorno efetivo à sociedade, esse gesto, esse ato que é provocado hoje pelo Presidente Mauro, com respaldo dos poderes. Nós estamos falando, aqui, pontualmente de transparência, de eliminação em definitivo de qualquer chance e processo corruptório em um procedimento licitatório, porque a gente envolve a força dos poderes nesse processo de aquisição, entre poderes, e isso é maravilhoso, é um passo muito importante para o Estado de Santa Catarina, e eu lamento que talvez os tempos sejam tão densos que as pessoas não possam valorar com o devido tamanho que esse momento hoje nos impõe.

Na prática, o cidadão catarinense vai ter mais economia, mais transparência, mais respostas, mais resultado nos processos de compra dos poderes. Parabéns a todos os órgãos envolvidos, em especial a vossa excelência, Presidente Mauro.

SR. DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Silvio Dreveck.

SR. DEPUTADO SÍLVIO DREVECK - Obrigado senhor Presidente, Deputado Mauro de Nadal; cumprimento também ao Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Doutor João Henrique Blasi, prazer em revê-lo nesta casa, e ao mesmo tempo enaltecer a vossa excelência, que tem demonstrado sua capacidade e competência junto ao nosso TJ, que é de fundamental importância para todos nós e para todo cidadão catarinense. Não diferente, a minha saudação ao Doutor Adircélio, nosso Presidente do Tribunal de Contas; a Doutora Cibelly, Ministério Público, Deputado Berlanda, Deputado Ricardo Alba, que compõem a Mesa neste momento.

Eu quero destacar também, aqui, além da importância desse termo de cooperação técnica, é a demonstração da capacidade, da inteligência e, ao mesmo tempo, da independência dos poderes estarem sempre trabalhando em prol do cidadão catarinense. Há divergências, há convergências, e por isso é importante que não seja unânime, tanto de um poder, quanto em outro, mas o importante é ressaltar que historicamente Santa Catarina tem dado

bons exemplos da independência, mas da convivência pacífica e da construção de bons projetos, de boas políticas públicas em favor dos catarinenses. Por isso, o nosso reconhecimento, Presidente, o nosso muito obrigado a mais esse ato de relevância para todos os catarinenses.

SR. DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Concedo a palavra ao sr. Deputado Maurício Eskudlark.

SR. DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Senhor Presidente, senhores deputados, autoridades, Doutor Adircélio, Doutora Cibele, Doutor Desembargador João Henrique Blasi. Nesse momento, em que a gente vê, a cada dia, novas formas de descuidar e de aplicar mal o dinheiro público, é sempre importante esse trabalho conjunto de fiscalização e de apoio, uma fiscalização que seja eficiente, rápida, e não emperre as atividades, e torne todas as licitações, compras, e todo o serviço público transparente. Então, vejo com alegria, é isso que a sociedade quer, é isso que a sociedade nos cobra.

Já que foram levantadas algumas lembranças, só queria render a minha homenagem ao Deputado Blasi, então, na época, quando o Secretário de Segurança, em 2006, que eu tive a oportunidade de assumir essa Assembleia por alguns meses, e que, graças ao convencimento dele junto ao Governador Luiz Henrique, nós conseguimos aprovar a aposentadoria especial dos policiais civis, problema que infelizmente, Doutor Adircélio, até hoje ainda assombra os policiais, não temos muita clareza nessa situação, mas esperamos que logo, e agora com a reforma administrativa, a gente saiba fazer um divisor, para quem tinha uma legislação e os direitos previstos, e para os novos que agora estão entrando, que esses podem sim obedecer uma nova regra. Mas, parablenizo a todos pela importância desse ato.

SR. DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Obrigado a todos os senhores Deputados e senhoras deputadas. Entre tantos atos que esta Casa celebra, ao longo deste período que eu estou aqui como Deputado estadual, qualifico este como um dos mais importantes, porque juntamente com Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a gente ceta um pacto, um grande pacto em favor dos catarinenses, um pacto da melhor aplicação do recurso público, que é fruto justamente do imposto deste catarinense. Ao tempo em que todos aqui fizeram referência, de uma forma bem preciosa, do quanto significa este momento para a história dos poderes. Digo que, além da economia, da economia processual de tramitação de todo um processo legislativo, porque tem algo se combate muito, e principalmente aqui, é voz corrente aqui no Parlamento, é a morosidade com que a máquina pública responde aos cidadãos de Santa Catarina, responde cidadão brasileiro. Ao tempo que a gente formaliza esta cooperação, nós estamos ganhando tempo em resposta a esta sociedade, porque uma licitação, na grande maioria das vezes, ela leva no mínimo 45 dias, e tem algumas, ainda, que levam muito mais, dependendo dos recursos que forem interpostos na tramitação do processo licitatório. Então, nós vamos ganhar em tempo, vamos ganhar na qualificação técnica, como aqui mencionou com muita precisão a Doutora Cibele, porque uma qualificação técnica, no momento em que você busca a padronização de um simples objeto comum aos poderes, que é um copo, por exemplo, ao tempo que nós temos essa padronização, nós já vamos evitar que, neste item, nós tenhamos um recurso, questionando a qualificação deste item, então, nisso também ganhamos, e além de preço, é claro. Onde vários órgãos se colocando à disposição de adquirir o produto, o preço tende a ser bem melhor, e o produto de muito mais qualidade, então todos nós ganhamos com isso.

Quero agradecer aqui a presença, agradecer imensamente a presença do Desembargador Doutor João Henrique Blasi, a presença do Conselheiro e Presidente do Tribunal de Contas, Adircélio de Moraes Ferreira Junior, e também da Doutora Cibelly Farias, que representa aqui o Tribunal de Contas, Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Muito obrigado pela presença de todos vocês, para nós é o momento de muita alegria estar firmando este grande compromisso em prol de Santa Catarina.

Agradeço a presença de todos os senhores, das senhoras e, na sequência, então, passo a palavra ao Deputado Ricardo Alba, para que possa fazer a retomada da sessão. *[Transcrição: Northon]*

DEPUTADO RICARDO ALBA (Presidente) – Reabre a sessão e passa ao horário reservado às Breves Comunicações.

Breves Comunicações

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) – Primeiramente, registra a entrega de aproximadamente 200 viaturas para a Segurança Pública, PMSC, pelo Poder Executivo, e ainda a previsão de mais 27 para outros municípios. Comenta a ação da Polícia do Rio de Janeiro contra traficantes, onde ocorreu a morte de 28 bandidos. Destaca que o trabalhador honesto não sai para trabalhar, ou nas ruas, com metralhadoras modernas, fuzis, pistolas e espingardas de última geração. Cita que em Santa Catarina ocorreu um princípio da mesma situação no passado, mas felizmente, na época, as Forças de Segurança catarinense identificaram os mandantes que incendiavam ônibus e Delegacias de Polícia, e todos os bandidos foram transferidos para unidades de segurança máxima. Enaltece o trabalho da Polícia Civil e Militar de Santa Catarina, pois atualmente esse tipo de ocorrência está sob controle. Cita que há um grupo de inteligência funcionando, e em qualquer lugar que é constatado armamento clandestino, se consegue localizar e tirar de circulação. Lamenta a morte de um Policial Civil no confronto da operação no Estado do Rio de Janeiro. [Taquígrafa: Ana Maria]

DEPUTADO FABIANO DA LUZ (Orador) – Refere-se ao fato histórico que foi a votação do *impeachment*, ou não, do governador Carlos Moisés. Refere-se a sua participação, que não foi em uma disputa entre Moisés e Daniela, mas estava ali como um julgador. Relata sobre o seu voto, ressaltando que juridicamente não havia o que discutir, pois o Ministério Público, Tribunal de Contas, Polícia Federal, Procuradoria-Geral e o STJ, retirando o nome do Governador de qualquer investigação, não encontraram nada no nome dele envolvido na compra dos respiradores.

Constata que já houve inúmeros exemplos de injustiças que foram cometidas e, como exemplo, cita o caso do ex-Presidente Lula, que foi preso por indícios de ser dono do triplex, e também a cassação da ex-Presidente Dilma que foi afastada por pedaladas fiscais e depois foi inocentada das acusações. Coloca que, nestes casos, o estrago já estava feito, e hoje o resultado é a tragédia que é o país governado por uma pessoa que não tem a mínima capacidade de estar no comando da Nação, foi expulsa do Exército e que ficou, 27 anos, na Câmara Federal, sem dizer o que estava fazendo lá.

Afirma que, em momento algum, chegou alguém que disse que fez isso a mando do Governador, ou que tenha atendido a um pedido do Governador. Menciona que essa falta de prova material mostra que não poderia ser cometida uma injustiça. Entende que, sem a certeza naquela acusação que estava sendo feita, não lhe cabia fazer um ato de condenar uma pessoa sem as provas da sua culpa. Assim, diz que está tranqüilo com o seu voto por saber que não cometeu injustiça contra nenhuma pessoa. [Taquígrafa: Eliana]

Partidos Políticos

Partido: PT

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI (Oradora) - Reporta-se ao Julgamento Especial, sem emitir juízo de valor sobre o resultado na última sexta-feira, mas diz que o Governo, a partir de agora, deve enfrentar os desafios que existem. Afirma que a semana, na Casa Legislativa, começou com muitas demandas e expectativas, após chegar ao fim o troca-troca de Governo no Estado de Santa Catarina, o que entende como situação que nenhum catarinense merece. Menciona que não defende nem “a” e nem “b”, porque segundo os preceitos de Estado Democrático de Direito os julgamentos foram feitos, e espera que esse capítulo não retorne para a história política do Estado. Comenta que enquanto as canetas douradas ficavam nomeando e exonerando cargos, os trabalhadores continuavam precisando de vacinas contra a Covid-19, de cirurgias eletivas represadas pela falta de insumos, de reformas e melhorias nos prédios escolares e nas estradas, e destaca a questão de poços artesianos e de reservatórios no campo e na cidade para driblar a falta de água causada pela estiagem.

Diz que a Assembleia Legislativa está desde 05 de abril esperando para ouvir os Secretários estaduais de Agricultura e o de Desenvolvimento Sustentável sobre o anúncio de investimentos de R\$1,7 bilhões em planejamento hídrico, feito pelo Governador Moisés no ano passado, porque até agora não alterou o drama de quem depende de água para produzir, viver e sobreviver. Ao mesmo tempo, faz comentários sobre os decretos de situação de emergência, e

espera que os gestores permaneçam nos seus cargos, porque agora é o momento de agendar e cobrar de como e quando esse planejamento hídrico será feito, uma vez que é de suma importância para os produtores rurais.

Fala que Santa Catarina não aplicou nem 50% das doses recebidas para a vacinação contra a Covid-19, logo entende a necessidade de acelerar nos municípios e avançar nos grupos prioritários, bem como diz que vários Estados já começaram a imunizar os profissionais da área de educação, sendo que Santa Catarina nem a data foi determinada para iniciar o processo de vacinação. Também, comenta que a Saúde tem muitas pautas represadas, como a questão das cirurgias eletivas, e que a demora no tratamento pode levar à morte. Encerra, apelando ao Governo de Estado para que corra atrás do tempo perdido e, principalmente, atenda os pedidos por vacina, bem como atenção para à saúde, combate à estiagem, renda emergencial. Por isso, espera que o Governador Moisés tome as rédeas e as secretarias apresentem resultados, diálogo, eficiência. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADO RICARDO ALBA (Presidente) – Não havendo mais oradores inscritos, suspende a presente sessão até às 16h.

(Pausa)

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Reabre a sessão e passa à Ordem do Dia.

Ordem do Dia

A Presidência dá início à pauta da Ordem do Dia.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Conversão em Lei de Medida Provisória n. 00235/2021, de autoria da comissão de Finanças e Tributação, que altera os arts. 3º, 4º e 12 da Lei nº 18.007, de 2020, que estabelece medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES) para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Conta com parecer favorável da comissão de Finanças e Tributação.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0155/2020, de autoria do Deputado Paulo Roberto Eccel, que altera a Lei nº 5.102, de 1975, que "Dispõe sobre o depósito e a venda de veículos removidos, retidos ou apreendidos pelo Departamento Estadual de Trânsito".

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global e subemenda modificativa.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0226/2018, de autoria da Deputada Ada De Luca, que dispõem sobre a instalação de painéis solares fotovoltaicos nas escolas da rede pública estadual, presídios e penitenciárias de Santa Catarina.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Economia, Ciência, Tecnologia, Minas e Energia; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. Deputados Jessé Lopes, Marcius Machado, Jair Miotto, Dr. Vicente Caropreso, Luciane Carminatti e Silvio Dreveck.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Esclarece ao Deputado Silvio Dreveck que o prazo de 90 dias foi retirado em um substitutivo global.

Continua em discussão.

Discutiram também a matéria os srs. deputados Milton Hobus, Marlene Fengler, Volnei Weber, Bruno Souza e Sargento Lima.

Encaminharam a votação da matéria as sras. Deputadas Ada De Luca e Paulinha.

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por maioria.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0266/2020, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que reconhece o Município de Forquilha como a Cidade mais Alemã do Sul de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado Ivan Naatz e Rodrigo Minotto.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0363/2017, de autoria da Deputada Dirce Heiderscheidt, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho em agências de emprego e de vagas nas escolas da Rede Pública Estadual para mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar e seus filhos, e adota outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global e subemenda modificativa.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Trabalho, Administração e Serviço Público; e de Direitos Humanos.

Parecer contrário da Comissão de Justiça à Emenda apresentada em Plenário

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Ana Campagnolo, Jessé Lopes, Paulinha, Luciane Carminatti, Sargento Lima e Luciane Carminatti.

Deputado Ivan Naatz – Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Concede a palavra, pela ordem, ao Deputado Ivan Naatz.

DEPUTADO IVAN NAATZ – Comunica aos membros da Comissão de Turismo e Meio Ambiente que a convocação das 17h para a presente data, diante das discussões em Plenário, será transferida para a próxima terça-feira, no mesmo horário.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Continua em discussão.

Discutiram também a presente matéria os srs. Deputados Ada De Luca e Fabiano da Luz.

Encaminhou a votação da matéria a sra. Deputada Dirce Heiderscheidt.

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Solicita à assessoria que abra o painel para que os srs. Deputados possam exercer seu direito de voto, conforme requerimento do Deputado Jessé Lopes, deferido por esta Presidência.

O Sr. Deputado Maurício Eskudlark questiona se seria possível votar a emenda em separado, e a Presidência informa que ela foi rejeitada na Comissão de Constituição e Justiça, não sendo possível apreciá-la em Plenário.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Continua em votação.

Os srs. Deputados que votarem “sim” aprovam a matéria e os que votarem “não” rejeitam-na.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	não
DEPUTADO BRUNO SOUZA	não
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	não
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT	sim
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	
DEPUTADO JESSÉ LOPES	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	sim
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	
DEPUTADO KENNEDY NUNES	
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	
DEPUTADO MILTON HOBUS	
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	sim
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADO PE. PEDRO BALDISSERA	
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	não
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO ROMILDO TITON	
DEPUTADO SARGENTO LIMA	não
DEPUTADO SERGIO MOTTA	
DEPUTADO SILVIO DREVECK	
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	

(Votação nominal realizada de forma híbrida digital e manual. O senhor Presidente, Deputado Mauro de Nadal, acolheu as manifestações dos Deputados: Romildo Titon, Sergio Motta e Volnei Weber favoráveis ao projeto, fora do sistema eletrônico de votação. Totalizando assim 25 votos, sendo 19 sim, 6 não e nenhuma abstenção.)

Está encerrada a votação.

Votaram 25 srs. Deputados.

Temos 19 votos “sim”, 6 votos “não” e nenhuma abstenção.

Está aprovada a matéria por maioria.

O Sr. Deputado Fernando Krelling pede a palavra pela ordem para registrar o seu voto “sim”. A Presidência informa que a votação já foi encerrada, mas fica registrada a intenção.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Pedido de Informação n. 0330/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando, ao Secretário da Casa Civil, informações acerca dos trâmites da Emenda 1042 da APAE Florianópolis.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0331/2021, de autoria do Deputado Sargento Lima, solicitando, à Secretaria Estadual de Educação, informações acerca do monitoramento da segurança nas escolas públicas estaduais.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0332/2021, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, solicitando ao Secretário de Estado da Infraestrutura, informações acerca do motivo que o feery boat de Joinville não vem aceitando as carteiras de autista e de passe livre intermunicipal que tem sido apresentada pelos usuários.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0333/2021, de autoria da Deputada Ada De Luca, solicitando ao Secretário de Estado da Segurança Pública, informações acerca do funcionamento do Projeto Ronda Escolar no Município de Saudades.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0334/2021, de autoria da Deputada Ada De Luca, solicitando ao Secretário de Estado da Segurança Pública, informações acerca do funcionamento do Projeto Ronda Escolar no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0335/2021, de autoria do Deputado Bruno Souza, solicitando ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, informações acerca dos contratos de vigilância da obra do Centro de Inovação de Brusque.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0320/2021, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, manifestando aplauso à Santa Mônica Helena Leandro, pelo trabalho em defesa de crianças em situação de vulnerabilidade.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0321/2021, de autoria do Deputado Neodi Saretta, manifestando apoio a aprovação do Projeto de Lei nº 2.564/2020 que tramita no Senado Federal.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0322/2021, de autoria do Deputado Jessé Lopes, cumprimentando o Soldado Fogaça, do 8º Batalhão de Bombeiros, que estando de folga, salvou a vida de uma jovem que pretendia tirar a própria vida no município de Tubarão.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0323/2021, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, cumprimentando a diretoria da Associação Chapecoense de Futebol, pelos seus 48 anos.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0324/2021, de autoria da Deputada Paulinha, cumprimentando o Município de Joinville, pela criação do Programa Público de Tratamento de Acidente Vascular Cerebral - JOINVAS.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 0735/2021, 0736/2021 e 0737/2021, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark; 0738/2021, 0739/2021 e 0752/2021, de autoria do Deputado Jerry Comper; 0740/2021, de autoria do Deputado Jessé Lopes; 0741/2021, 0742/2021, 0745/2021 e 0748/2021, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 0743/2021 e 0744/2021, de autoria da Deputada Luciane Carminatti; 0746/2021, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini; 0747/2021, de autoria do Deputado Nilso Berlanda; 0755/2021, de autoria do Deputado Volnei Weber; 0766/2021, de autoria do Deputado Milton Hobus; e 0773/2021, de autoria do Deputado João Amin.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 1008/2021, de autoria do Deputado Jerry Comper; 1009/2021 e 1021/2021, de autoria do Deputado Nilso Berlanda; 1010/2021, de autoria do Deputado Jessé Lopes; 1011/2021, de autoria da Deputada Luciane Carminatti; 1012/2021, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 1013/2021, de autoria da Deputada Ana Campagnolo; 1014/2021, 1016/2021 e 1017/2021, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini; 1015/2021, de autoria da Deputada Ada De Luca; 1018/2021 e 1019/2021, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 1020/2021, de autoria do Deputado Sargento Lima; 1022/2021, de autoria do Deputado Bruno Souza; 1023/2021, 1024/2021, 1025/2021, 1026/2021, 1027/2021 e 1028/2021, de autoria do Deputado Marcius Machado.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquiografia: Cinthia]*

Explicação Pessoal

DEPUTADO VOLNEI WEBER (Orador) – Fala sobre a sua indicação ao Governo do Estado, solicitando a edição de uma Medida Provisória que institui o repasse financeiro aos hospitais de Santa Catarina de forma simplificada.

Discorre sobre as dificuldades enfrentadas pelos hospitais durante a pandemia, que perderam receitas com o cancelamento das cirurgias eletivas, mas suas despesas aumentaram, exigindo esforços consideráveis para manter os atendimentos de urgência e emergência. Traz dados de hospitais do Estado, reforçando que a receita não é suficiente, acumulando dívidas, e cita o Hospital Santa Terezinha em Braço do Norte, que acumula despesa extraordinária de aproximadamente R\$ 1 milhão. Mostra-se preocupado com a diminuição das receitas para os hospitais e o atendimento precário para a população, o que chama de constrangedor.

Comenta da dificuldade burocrática para se conseguir emendas parlamentares de Deputados federais, e cita a falta de convênio para que isso ocorra. Lembra que os valores dos produtos hospitalares triplicaram, impossibilitando os hospitais de arcarem com as despesas.

Pede o apoio aos Colegas para a simplificação dos repasses de recursos financeiros ordinários do Estado, vindo inclusive do Governo federal ou de emendas parlamentares para estas instituições de saúde, e diz que se faz necessário que os mesmos cheguem com extrema urgência para que os hospitais consigam sobreviver.

DEPUTADO NILSO BERLANDA (Presidente) – Parabeniza o Deputado pelo tema, acrescentando que tem muitos hospitais, inclusive no oeste, como o hospital de Irani, de Campo Belo, que ligou pedindo ajuda. Afirma que é preciso olhar os hospitais de cidades pequenas que estão cumprindo com o seu dever. *[Taquiografia: Guilherme]*

DEPUTADO MARCIUS MACHADO (Orador) - Concorda com o posicionamento do Deputado Volnei Weber. Comenta que possui um projeto de lei que garante que hospitais filantrópicos possam receber as emendas, retirando, apenas nesse momento de pandemia, a exigência das certidões. Comunica que o projeto já passou pela CCJ, mas hoje, infelizmente, está parado em outra comissão. Relata a necessidade de ações emergenciais nesse momento de crise, e expressa a necessidade de urgência na tramitação do projeto.

Informa que, na presente data, foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça outro projeto de sua autoria, que garante que o Estado possa receber projetos de engenharia, que possuem intenção de fazer o Estado crescer, de forma gratuita. Acrescenta que, através desse PL, uma universidade poderá concretizar projetos de arquitetura, engenharia e outros tipos para TCC e demais projetos.

Deputado Volnei Weber (Aparteante) - Informa que o projeto dos hospitais ainda não chegou na Comissão de trabalho, mas assim que chegar, será aprovado. Parabeniza o projeto do Deputado Marcius Machado. [Taquígrafia: Northon]

DEPUTADO NILSO BERLANDA (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores.)

[Revisão: Taquígrafa Sara]

ATOS INTERNOS

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 226, de 26 de maio de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0941/2021,

RESOLVE: com fundamento no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor **MARCOS GRAF CESAR**, matrícula n.º 1729, ocupante do cargo de Consultor Legislativo, código PL/ASI-13, a contar de 07 de março de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputado Ricardo Alba - Secretário

Deputado Rodrigo Minotto - Secretário

———— * * * ————

ATO DA MESA Nº 227, de 26 de maio de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0966/2021,

RESOLVE: com fundamento no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor **ROMARIO DA SILVA**, matrícula n.º 1485, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-21, a contar de 25 de abril de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputado Ricardo Alba - Secretário

Deputado Rodrigo Minotto - Secretário

———— * * * ————

ATO DA MESA Nº 228, de 26 de maio de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0977/2021,

RESOLVE: com fundamento no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor **CARLOS HENRIQUE MONGUILHOTT**, matrícula n.º 2016, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-23, a contar de 13 de maio de 2021.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputado Ricardo Alba - Secretário

Deputado Rodrigo Minotto - Secretário

ATO DA MESA Nº 229, de 26 de maio de 2021

Aprova o “Relatório de Gestão Fiscal”, referente ao 1º quadrimestre de 2021, correspondente ao período compreendido entre maio/2020 e abril/2021,

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e em cumprimento ao disposto nos artigos 54, II, parágrafo único e 55, I, alínea “a” e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o “Relatório de Gestão Fiscal” da Assembleia Legislativa, referente ao período compreendido entre maio/2020 e abril/2021, na forma do anexo Demonstrativo da Despesa com Pessoal, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputado Ricardo Alba - Secretário

Deputado Rodrigo Minotto - Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2021 (MAI/20 a ABR/21)
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.802.070,94	50.024.423,83	39.889.415,13	38.288.563,46	41.042.635,67	39.476.699,55	39.461.841,89
Pessoal Ativo	17.260.183,07	25.669.713,81	19.623.903,29	18.752.398,01	20.361.977,68	19.506.895,36	19.758.800,51
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.512.350,83	20.800.020,94	16.330.082,19	15.475.137,56	17.112.387,88	16.200.809,22	16.442.904,05
Obrigações Patronais	1.747.832,24	4.869.692,87	3.293.821,10	3.277.260,45	3.249.589,80	3.306.086,14	3.315.896,46
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.541.887,87	24.354.710,02	20.265.511,84	19.536.165,45	20.680.657,99	19.969.804,19	19.703.041,38
Aposentadorias, Reservas e Reformas	17.248.700,70	21.045.576,09	16.912.265,35	16.249.040,74	17.251.772,95	16.649.939,39	16.333.356,61
Pensões	3.293.187,17	3.309.133,93	3.353.246,49	3.287.124,71	3.428.885,04	3.319.864,80	3.369.684,77
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.787.083,75	4.829.746,56	4.659.860,91	3.742.508,39	5.869.667,40	4.464.005,85	4.104.253,91
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.488.273,28	1.519.954,89	1.267.599,71	431.984,77	2.357.636,26	1.102.779,98	734.569,14
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	5.623,30	657,74	39.014,71	23.398,91	83.146,10	41.361,07	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.293.187,17	3.309.133,93	3.353.246,49	3.287.124,71	3.428.885,04	3.319.864,80	3.369.684,77
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	33.014.987,19	45.194.677,27	35.229.554,22	34.546.055,07	35.172.968,27	35.012.693,70	35.357.587,98

continuação

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.330.692,12	43.619.639,72	43.883.009,13	45.340.881,64	39.707.788,36	517.867.661,44	11.393,52
Pessoal Ativo	31.433.250,96	23.619.329,59	21.004.033,22	21.220.630,36	19.633.374,47	257.844.490,33	11.393,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.973.910,51	20.076.786,89	17.448.253,76	18.007.014,52	16.444.326,50	214.823.984,85	11.393,52
Obrigações Patronais	6.459.340,45	3.542.542,70	3.555.779,46	3.213.615,84	3.189.047,97	43.020.505,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.897.441,16	20.000.310,13	22.878.975,91	24.120.251,28	20.074.413,89	260.023.171,11	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	24.497.176,96	16.567.742,45	19.526.349,68	20.797.416,69	16.780.394,81	219.859.732,42	0,00
Pensões	3.400.264,20	3.432.567,68	3.352.626,23	3.322.834,59	3.294.019,08	40.163.438,69	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.613.578,86	4.438.384,42	4.388.210,49	4.611.983,54	4.552.056,12	55.061.340,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.211.415,52	856.059,05	1.009.160,62	1.289.148,95	1.246.871,51	14.515.453,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.899,14	149.757,69	26.423,64	0,00	11.165,53	382.447,83	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.400.264,20	3.432.567,68	3.352.626,23	3.322.834,59	3.294.019,08	40.163.438,69	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	54.717.113,26	39.181.255,30	39.494.798,64	40.728.898,10	35.155.732,24	462.806.321,24	11.393,52

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	28.415.531.230,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	11.220.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	24.073.077,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.380.238.153,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	462.817.714,76	1,63
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	595.985.001,21	2,10
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	566.185.751,15	2,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	536.386.501,09	1,89

FONTE: SIGEF, Unidade Responsável DIRETORIA FINANCEIRA.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

1 - Índice adotado em caráter provisório, conforme Ofício nº 0501/15/GP, de 20/08/2015, encaminhado ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

2 - Não foi considerado os valores de abono permanência pagos a servidores, no montante de R\$6.022.300,44 (seis milhões, vinte e dois mil, trezentos reais, quarenta e quatro, centavos), caracterizado como verba indenizatória, conforme decisão 893/2017, publicado no diário 2320 de 12/12/2017 do TCE-SC.

3 - Não foi considerado a licença prêmio convertida em pecúnia no montante de R\$ 836.284,36 (oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais, trinta e seis centavos), caracterizado como verba indenizatória.

Florianópolis, 21 de maio de 2021.

Luiz Alberto Metzger Jacóbus
Diretor-Geral
Marcos Flavio Ghizoni Junior
Controlador Geral

Martin Luiz Temp
Diretor Financeiro
Thamiris Raposo Silva Litran dos Santos
Coordenadora de Contabilidade

* * *

ATO DA MESA Nº 230, de 26 de maio de 2021

Institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc) e adota outras providências.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com supedâneo no art. 14, combinado com o art. 63, I, do Regimento Interno da Alesc,

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Ato da Mesa institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

Art. 2º A gestão eletrônica de documentos e processos administrativos compreende as etapas de produção, edição, assinatura, tramitação, recebimento, autuação, conclusão e arquivamento de documentos e processos.

Art. 3º A instituição do SEI atenderá aos seguintes objetivos relativos a documentos e processos administrativos:

- I – assegurar o acesso às informações e aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados;
- II – aperfeiçoar as ferramentas de gestão, fomentando a qualidade dos serviços;
- III – aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação;
- IV – reduzir os custos operacionais envolvidos nos fluxos de criação, autuação e tramitação; e
- V – ampliar o uso de recursos disponíveis de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 4º Para fins de utilização do SEI, bem como deste Ato da Mesa, considera-se:

I – anexação: ação de juntar, de maneira permanente, processos análogos, cujo escopo e interessado sejam os mesmos, uma vez verificado que as informações devem ou podem estar agregadas em um único processo;

II – assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, com o objetivo de firmar determinado documento no SEI;

III – autenticação: atestado de que um documento é verdadeiro ou de que uma cópia reproduz fielmente o original, de acordo com as normas de validação, realizada por pessoa com competência legal para tanto (servidor público, notário, autoridade certificadora) em um determinado momento;

IV – autenticidade: característica de confiabilidade da origem de um dado, informação ou documento. O documento autêntico possui a qualidade de ser exatamente aquele que foi produzido, não tendo sofrido alteração, corrupção e/ou adulteração;

V – autuação de processo: é a ação que caracteriza o início do processo, sua formação;

VI – autuação de documentos: ato de incluir documento no processo e/ou de reunir e ordenar os documentos avulsos recebidos em unidade de protocolo ou em unidade de protocolo especializada, visando à formação de processo;

VII – código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos: documento que contém a classificação dos documentos da Alesc, utilizado com o intuito de classificar, avaliar e definir a destinação final de todos os documentos, produzidos e/ou recebidos pela Casa;

VIII – coordenador de unidade: gestor autorizado a solicitar permissões de acesso ao SEI para os usuários de sua unidade;

IX – credencial: permissão específica de acesso a determinado processo do SEI;

X – desentranhamento: retirada de folhas e/ ou documentos de um processo de forma definitiva, mediante justificativa documentada;

XI – digitalização: conversão de um documento físico em um documento digital;

XII – documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, suporte ou natureza;

XIII – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável, por meio de sistema computacional, classificado como:

a) documento nato-digital: documento produzido originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado: documento eletrônico obtido pela conversão de documento originariamente físico, gerado por fiel representação em código digital;

XIV – indexação: processo de análise de um documento que tem por finalidade identificar o assunto tratado e sintetizá-lo, por meio de palavras-chave, de maneira a permitir a sua identificação e recuperação no SEI;

XV – interessado: pessoa física ou jurídica, interna ou externa, diretamente interessada e/ou afetada pelas decisões tomadas em relação à análise do documento avulso ou do processo;

XVI – objetos: conjunto de artefatos composto por linguagem textual, sonora, iconográfica, audiovisual e tridimensional, que não pode ser autuado fisicamente no SEI;

XVII – órgão competente: unidade administrativa da Alesc com competência para praticar atos ou para determinar a prática de atos por unidades a ela subordinadas, relativamente a determinado processo eletrônico;

XVIII – perfil: conjunto de permissões atribuídas ao usuário do SEI;

XIX – preclusão: perda do direito de manifestar-se no processo, por não tê-lo feito no prazo devido;

XX – processo eletrônico: conjunto de entradas, saídas e movimentações de documentos digitais, em tramitação ou arquivados no banco de dados da Alesc, com identificação única, disponibilizados por meio eletrônico;

XXI – requerimento do interessado: documento produzido por usuário interno ou externo com o propósito de promover autuação em processo eletrônico específico;

XXII – tramitação: movimentação do processo entre unidades administrativas da Alesc;

XXIII – unidade administrativa: compreende todos os setores administrativos e gabinetes parlamentares da Alesc;

XXIV – unidade de protocolo: setor autorizado a receber e autuar documentos em processos, ainda que estejam em tramitação em outra unidade;

XXV – unidades de protocolo especializadas: setores que detêm a custódia dos documentos ou processos, estando autorizados a receber e autuar nos processos os documentos específicos de sua competência;

XXVI – usuário externo: pessoa física ou jurídica que, mediante cadastro e concessão de acesso, esteja autorizada a atuar em processos eletrônicos do SEI; e

XXVII – usuário interno: deputado, servidor e demais colaboradores em exercício na Alesc que tenham autorização para acessar e atuar em processo eletrônico do SEI.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 5º O processo eletrônico autuado no SEI receberá numeração única sequencial, gerada automaticamente pelo sistema.

Art. 6º Todo usuário interno poderá autuar um processo no SEI, incumbindo-lhe a responsabilidade pelo seu envio ao órgão competente, para que possa tramitar.

Art. 7º O usuário interno responsável por autuar o processo eletrônico deverá:

I – certificar-se da existência ou não de processo sobre a mesma matéria;

II – escolher o tipo de processo adequado à matéria; e

III – cadastrar as informações do processo e documento requeridas pelo sistema.

Parágrafo único. Para o cadastro referido no inciso III do *caput* observar-se-á a correta indexação dos documentos por assunto, obedecendo às regras de ortografia e identificando os termos mais relevantes e pertinentes relativos ao tema tratado, com o propósito de sintetizar adequadamente as informações e reduzir a duplicidade de registro de documentos.

Art. 8º Constatada, a qualquer tempo, a tramitação de 2 (dois) ou mais processos eletrônicos que tratam de matéria idêntica deverá ser promovida a sua anexação, que ficará registrada no histórico do processo.

Parágrafo único. Em caso de anexação indevida de processos, somente os administradores do sistema poderão cancelar a ação, mediante solicitação documentada e justificada do interessado, por meio do endereço eletrônico sei@ale-sc.gov.br.

Art. 9º A ordenação dos documentos no processo eletrônico será realizada na sequência cronológica de sua produção.

Parágrafo único. A reordenação dos documentos, se necessária, somente será realizada mediante solicitação documentada e justificada do interessado, endereçada aos administradores do sistema, por meio do endereço eletrônico sei@alesc.sc.gov.br, que a registrarão no sistema.

Art. 10. O processo eletrônico terá início com a autuação de um documento produzido eletronicamente ou digitalizado, de ofício ou a requerimento do interessado.

Art. 11. A solicitação de autuação de documento, por requerimento do interessado, deverá conter os seguintes dados:

I – unidade ou autoridade administrativa da Alesc a que se dirige;

II – identificação do interessado ou de quem o represente;

III – domicílio do interessado, número de telefone e endereço eletrônico para o recebimento de comunicações;

IV – exposição dos fatos e de seus fundamentos; e

V – data e assinatura do interessado ou de seu representante.

§ 1º A exigência prevista no inciso III do *caput* será dispensada quando o interessado for usuário interno.

§ 2º O interessado deverá solicitar autuação apenas de documentos imprescindíveis à análise dos processos.

Art. 12. A autuação de documentos, realizada por meio de requerimento do interessado, será, preferencialmente, formulada por correspondência eletrônica, que, incluídos os arquivos anexados, deverá:

I – ter o tamanho máximo de 20 (vinte) MB; e,

II – ser em formato compatível ao estabelecido em instrução normativa.

§ 1º É de responsabilidade do remetente a certificação de que, conforme o inciso I, o limite de tamanho da correspondência eletrônica não será excedido e o formato do documento respeitado, sob pena de não ser possível o recebimento no servidor de *e-mails* da Alesc.

§ 2º O envio de requerimento, por meio de correspondência eletrônica, não assegurará sua protocolização no SEI, cuja efetivação dependerá do cumprimento das formalidades previstas neste Ato.

§ 3º O adequado uso de correspondência eletrônica para o envio de requerimentos e documentos será de inteira responsabilidade do interessado ou de seu representante.

Art. 13. O requerimento do interessado visando à autuação de documentos, enviado por correspondência eletrônica à unidade de protocolo ou unidade de protocolo especializada, será autuado no SEI.

§ 1º Caso a correspondência eletrônica, com o requerimento para autuação de documentos em processo, seja recebida no servidor de *e-mails* da Alesc após as 19 horas de dia útil, o servidor responsável pelo seu recebimento, para fins de aferição de tempestividade e eventual cumprimento de prazos legais, autuará, no processo eletrônico, no dia útil imediatamente seguinte, certidão que informe a data e o horário de recebimento da respectiva correspondência eletrônica.

§ 2º Após a autuação do requerimento e de seus anexos no processo eletrônico, a correspondência eletrônica, por meio da qual o requerimento foi enviado, será descartada.

Art. 14. Não será protocolizado e, conseqüentemente, será descartado, ainda que recebido no servidor de *e-mails* da Alesc, o requerimento do interessado:

I – que esteja, no todo ou em parte, incompleto, danificado ou ilegível, por qualquer eventualidade técnica; e/ou

II – dirigido a órgão da administração pública diverso da Alesc.

§ 1º Em se tratando de requerimento não autuado com base nos incisos do *caput*, dar-se-á ciência ao interessado.

§ 2º Na hipótese de envio do requerimento e de seus anexos de forma fracionada, em razão da limitação prevista no *caput* do art. 12, todas as correspondências eletrônicas a ele referentes deverão ser encaminhadas até as 23h59min do mesmo dia, sob pena de preclusão de todo o requerimento.

Art. 15. Recebido o requerimento do interessado, em meio físico, a unidade de protocolo digitalizará o documento e seus eventuais anexos, observando as disposições do art. 21, e os protocolizará no SEI, que gerará o número de protocolo.

Parágrafo único. No caso da inoperabilidade técnica temporária do SEI, os documentos físicos deverão receber chancela mecânica com a data e o horário da protocolização, de acordo com o art. 56.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS

Art. 16. Os documentos produzidos ou inseridos no SEI constituirão ou se vincularão a um processo eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva dos usuários autorizados a sua protocolização, autuação, indexação, anexação e produção de respectivos registros.

Art. 17. Os documentos produzidos no SEI terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas, por meio da utilização de assinatura eletrônica, conforme Lei nacional nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e do art. 11 da Lei nacional nº 14.129, de 29 de março de 2021, nas seguintes modalidades:

I – com identificação do assinante, por meio de nome de usuário e senha, preferencialmente, conforme inciso II do art. 4º da Lei nº 14.063, de 2020; ou

II – com certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), observados os padrões definidos por essa entidade.

§ 1º A assinatura eletrônica, em qualquer de suas modalidades, é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular a sua guarda e sigilo.

§ 2º Qualquer agente público ou servidor em atividade na Alesc, quando solicitado, poderá autenticar, com sua assinatura eletrônica, documentos digitalizados a partir da conferência e comparação ao documento original, em conformidade aos arts. 411 e 425 da Lei nacional nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

Art. 18. A autenticidade de documentos autuados no SEI poderá ser verificada no endereço da internet indicado na tarja de assinatura e na declaração de autenticidade do documento, com uso do Código Verificador e do Código CRC (*Cyclic Redundancy Check*).

Art. 19. Para todos os efeitos legais, os documentos internos e externos autuados no SEI devem seguir padrões que os equiparem ao documento físico.

§ 1º Os padrões técnicos, os procedimentos e o processo de digitalização para inclusão e autuação de documentos no SEI serão estabelecidos em instrução normativa.

§ 2º Os documentos em formato diverso daquele estabelecido em instrução normativa podem ser inseridos no SEI em seu formato original.

§ 3º Em havendo necessidade temporária e impreterível, poderão ser viabilizados outros formatos e extensões de documentos, conforme demanda das unidades administrativas.

§ 4º A unidade que necessitar de um novo formato de documento deverá enviar *e-mail*, formalizando e justificando a solicitação, para o endereço eletrônico sei@alesc.sc.gov.br.

§ 5º Caso seja inviável a inserção do documento em seu formato original observar-se-á o previsto no art. 24.

Art. 20. As certidões, os contratos, as notas fiscais e outros documentos originais de conteúdo comprobatório e os documentos considerados de valor histórico deverão, após digitalização e autuação no SEI, ser encaminhados às unidades de arquivo correspondentes, para guarda na forma do Código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos.

§ 1º Cópias simples de documentos serão descartadas após a digitalização, exclusivamente.

§ 2º A responsabilidade pelo envio dos documentos referidos no *caput* às unidades de arquivo correspondentes será da unidade que os autou no SEI.

§ 3º Os documentos originais comprobatórios, a serem enviados para arquivamento, deverão ser identificados de forma clara, na parte superior direita, com a identificação de seu registro/cadastro no SEI, composta pela palavra SEI e o número de 7 (sete dígitos).

Art. 21. A digitalização de documentos recebidos em meio físico será realizada pela unidade de protocolo e pelas unidades de protocolo especializadas, conforme estabelecido em instrução normativa.

§ 1º O documento digitalizado será autuado no processo eletrônico como documento externo.

§ 2º A conferência de integridade será realizada imediatamente após a autuação no sistema e deverá registrar se o documento foi apresentado na forma de:

- I – cópia autenticada administrativamente;
- II – cópia autenticada por cartório;
- III – cópia simples; ou
- IV – documento original.

§ 3º O documento externo será autenticado em consonância com o § 2º do art. 17 e verificado conforme o estabelecido no art. 18 deste Ato, a partir das normas para validação descritas em instrução normativa.

Art. 22. A unidade de protocolo e as unidades de protocolo especializadas digitalizarão e devolverão o documento físico entregue pelo interessado ou seu representante no ato do recebimento, quando possível.

§ 1º Caso não seja possível a digitalização no ato do recebimento, o documento ficará na unidade de protocolo ou na unidade de protocolo especializada, e o interessado ou seu representante receberá o protocolo com o número do SEI, sendo-lhe comunicado o posterior descarte, no caso do decurso de prazo previsto no § 3º.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o interessado terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do protocolo, para retirar os documentos entregues.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º deste artigo, o documento físico será descartado pelo setor competente, conforme inciso IV do art. 41, responsabilizando-se o interessado ou seu representante por eventual prejuízo.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º não se aplicará aos documentos originais de conteúdo comprobatório definidos no *caput* do art. 20.

§ 5º Os documentos caracterizados como de valor histórico, de acordo com Código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos, não serão descartados em nenhuma hipótese e deverão ser encaminhados para o setor responsável pelo arquivamento como determina o referido código.

Art. 23. Os documentos recebidos, por meio físico, com indicação de conteúdo sigiloso ou referentes a procedimentos licitatórios serão encaminhados diretamente à unidade competente, sem violação do envelope.

Art. 24. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável e os eventuais objetos que façam parte do processo deverão ser encaminhados à unidade competente, que certificará o seu recebimento no processo eletrônico.

§ 1º Durante a tramitação do processo eletrônico entre os setores, os documentos ou objetos especificados no *caput* poderão:

I – permanecer sob a guarda do setor em que estejam armazenados, quando dispensáveis para a análise do processo; ou

II – ser remetidos ao setor de destino do processo eletrônico para análise, mediante o registro de carga em sistema próprio.

§ 2º Ao final do processo eletrônico, o titular da unidade competente decidirá o destino dos documentos ou objetos especificados no *caput*, que poderão ser devolvidos ao interessado ou arquivados, conforme tabela de temporalidade e destinação de documentos.

Art. 25. Concluída a digitalização dos documentos, o interessado ou seu procurador, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos de sua entrega no setor competente da Alesc, poderá:

I – alegar eventual adulteração ocorrida antes ou durante o processo de digitalização, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei nacional nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006; e/ou

II – solicitar o desentranhamento dos documentos que juntou ao processo.

§ 1º Na hipótese do previsto no inciso I do *caput*:

I – se a desconformidade da digitalização decorrer de mera falha procedimental, o usuário interno responsável pela digitalização providenciará a retificação; e/ou

II – caso a desconformidade da digitalização diga respeito à arguição de falsidade documental, o processo eletrônico será concluso à Controladoria-Geral da Alesc para análise e deliberação, devendo os documentos ser preservados pela unidade responsável pela digitalização até a decisão final sobre o incidente.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II do § 1º, caso a decisão da Controladoria-Geral da Alesc seja questionada, por meio de ação judicial, a unidade responsável pela digitalização deverá preservar os documentos físicos até o trânsito em julgado.

§ 3º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, caberá ao usuário interno responsável pela digitalização do documento extrair as peças requeridas e entregá-las ao requerente mediante recibo, que será anexado ao processo eletrônico.

§ 4º Eventual divergência sobre o procedimento ou o pedido de desentranhamento previsto neste artigo será decidida pelo titular do órgão competente ao qual o usuário interno responsável pela digitalização esteja subordinado.

Art. 26. Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, previsto no *caput* do art. 25, sem haver manifestação do interessado ou do seu procurador, os documentos físicos entregues, conforme art. 22, serão encaminhados para o setor competente para que se proceda ao descarte, conforme critérios estabelecidos em tabela de temporalidade e destinação de documentos, resguardado o sigilo das informações.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos documentos originais de conteúdo comprobatório e de valor histórico definidos no *caput* do art. 20.

Art. 27. A apresentação de documento original sob a guarda do interessado poderá ser exigida:

I – quando a lei assim determinar;

II – a critério da administração, até que decaia seu direito de rever os atos praticados no processo; e

III – diante de instauração de procedimento administrativo para aferição da integridade de documento digitalizado.

Art. 28. O teor e a integridade dos documentos digitalizados, encaminhados por correspondência eletrônica, serão de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da lei civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

Art. 29. Impugnada a qualquer tempo a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, será recomendada a instauração de processo administrativo disciplinar e de sindicância em consonância ao inciso XII, § 4º, art. 10-B, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006.

Art. 30. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples, não sendo considerados comprobatórios.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO E DO CADASTRAMENTO

Art. 31. O SEI será acessado por meio do endereço <http://portalsei.alesc.sc.gov.br>.

Art. 32. O usuário interno atuará no SEI conforme seu perfil de acesso no sistema.

§ 1º O usuário poderá estar associado a mais de uma unidade, de acordo com as atividades por ele desenvolvidas.

§ 2º As permissões e alterações de acesso às unidades cadastradas no SEI serão feitas mediante solicitação documentada e justificada, direcionada aos administradores do sistema, por meio do endereço eletrônico sei@alesc.sc.gov.br.

§ 3º Todos os atos realizados durante a sessão de trabalho no sistema presumem-se pessoalmente praticados pelo usuário cujo perfil e senha tenham sido empregados para o acesso ao SEI.

§ 4º É responsabilidade de cada usuário manter em sigilo a respectiva senha de uso exclusivo para acesso ao SEI.

Art. 33. O usuário externo poderá enviar, assinar e receber documentos administrativos eletrônicos, bem como acompanhar o andamento de assuntos de seu interesse, mediante a liberação de acesso externo ao SEI, por prazo determinado, autorizado pela unidade responsável pelo processo.

§ 1º O pedido de credenciamento de usuário externo ao SEI é ato pessoal e intransferível e se dará mediante prévio preenchimento do formulário de cadastro disponível no portal do SEI Alesc, <http://portalsei.alesc.sc.gov.br>.

§ 2º O credenciamento para atuar no sistema está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo, que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.

Art. 34. O usuário interno poderá gerenciar disponibilizações de acesso externo no SEI, para o fim de permitir o seu acompanhamento integral, ou apenas disponibilizar documentos para consulta externa, por período determinado, mediante motivação.

Parágrafo único. Para a consulta, exclusivamente, não é necessário o cadastro para usuário externo.

Art. 35. O fim do vínculo institucional do usuário interno implica o cancelamento automático do respectivo perfil de acesso ao SEI.

CAPÍTULO V

DOS PERFIS DE ACESSO

Art. 36. Os perfis de acesso ao SEI classificam-se como:

I – básico: perfil com permissão para iniciar processos e para protocolar, autuar, produzir e assinar documentos;

II – administrador: perfil com permissão para configurar itens de negócio do sistema;

III – informática: perfil com permissão para configurar itens técnicos do sistema;

IV – arquivamento: perfil com permissão para executar funções específicas da área de arquivo, como registrar a localização física de documentos digitalizados e autuados no SEI, e para gerir eventual pedido de disponibilização da documentação física arquivada;

V – inspeção: perfil com permissão para rastrear as ações praticadas no SEI; e

VI – acervo de sigilosos da unidade: perfil com permissão para consultar os processos sigilosos da unidade competente e para ativar credenciais.

Parágrafo único. Os perfis e suas funcionalidades poderão ser alterados conforme a necessidade e a critério da administração.

CAPÍTULO VI

DOS NÍVEIS DE ACESSO

Art. 37. Os níveis de acesso aos documentos e processos do SEI são categorizados em:

I – públicos: poderão ser visualizados por todos os usuários internos e por usuários externos;

II – restritos: poderão ser visualizados pelos usuários das unidades em que o processo foi iniciado e das unidades por onde tramitou, abrangendo documentos preparatórios que contenham informações pessoais ou hipóteses de sigilo previstas em legislação específica, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

III – sigilosos: poderão ser visualizados somente pelos usuários para os quais foi atribuída a credencial de acesso com identificação especial, abrangendo os documentos relacionados à segurança e integridade da Alesc, dos deputados, servidores e colaboradores, intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, ou aqueles previstos em legislação específica.

§ 1º A disponibilização de acesso externo a processos restritos poderá ser permitida mediante solicitação de vista, justificada pelo interessado.

§ 2º O usuário que iniciar o processo eletrônico sigiloso deverá observar as disposições legais para a atribuição dessa classificação e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.

§ 3º O acompanhamento do trâmite de processos eletrônicos sigilosos será efetuado, restritamente, de usuário a usuário, mediante a concessão de credencial de acesso ao SEI.

§ 4º A credencial de acesso a processos eletrônicos sigilosos poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo usuário a quem foi concedida.

§ 5º A visualização, a edição e a assinatura de documento sigiloso por usuários de outras unidades serão possíveis mediante concessão de credencial de assinatura pelo usuário gerador do documento, sem a necessidade de que haja o trâmite do documento.

§ 6º O usuário interno ou externo que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso e que tiver o dever legal de preservar o sigilo de informações, em razão do cargo ou da função que exerce, ficará responsável pela observância das obrigações legais a que estiver sujeito e por eventual violação a que der causa.

§ 7º Qualquer reprodução de documento sigiloso receberá a classificação correspondente ao original.

Art. 38. A categorização do nível de acesso deverá ser definida pelo usuário no momento da produção ou inserção de documento ou processo no SEI, conforme as opções disponíveis no sistema e estabelecidas em Ato da Mesa.

§ 1º As unidades deverão tratar as informações relativas a documentos e processos de forma transparente e objetiva, tendo como regra a publicidade e o acesso à informação; e como exceção, o sigilo.

§ 2º A restrição de acesso a documento ou processo deverá ser justificada pelo usuário que o iniciou, mediante indicação da hipótese legal na qual se baseia a decisão e, expirada a causa da restrição aplicada, o nível de acesso deverá ser alterado para público.

CAPÍTULO VII**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 39. Compete à Diretoria-Geral:

- I – elaborar normas complementares para o fiel cumprimento do disposto neste Ato da Mesa;
- II – zelar pela contínua adequação do SEI à legislação de gestão documental, às necessidades das unidades da Alesc e aos padrões de uso do sistema;
- III – acompanhar a adequada utilização do SEI, preservando a integridade e qualidade de informações nele contidas; e
- IV – orientar e prestar o suporte necessário quanto à capacitação dos usuários do SEI.

Art. 40. Compete à Gerência de Protocolo-Geral:

- I – criar, parametrizar, cadastrar e descadastrar:
 - a) as unidades administrativas;
 - b) os usuários internos;
 - c) os tipos de processos;
 - d) os tipos de documentos;
 - e) as classificações por assuntos (classificação arquivística);
 - f) os padrões oficiais de documentos (modelos);
 - g) as hipóteses legais de níveis de acesso às informações; e
 - h) as funções de gerenciamento do sistema;
- II – aprovar o cadastro de usuário externo;
- III – propor minutas de atos normativos e materiais de apoio necessários à utilização do SEI;
- IV – dar suporte aos usuários quanto aos procedimentos para a tramitação de processo eletrônico; e
- V – dar suporte às unidades administrativas na criação e gestão das bases de conhecimento no SEI, conforme previsão do inciso V do art. 44.

§ 1º A criação e a parametrização dos processos, documentos e assuntos, conforme alíneas “c”, “d”, e “e” do inciso I, será realizada com a colaboração da Coordenadoria de Documentação.

§ 2º A Gerência de Protocolo-Geral é o setor responsável pela Unidade de Protocolo e contribuirá para a execução de boas práticas nas unidades de protocolo especializadas.

Art. 41. Compete à Coordenadoria de Documentação:

- I – colaborar, conforme o § 1º do art. 40, com a Gerência de Protocolo-Geral;
- II – propor minutas de atos normativos necessários à gestão de documentos e assuntos no SEI;
- III – dar suporte aos usuários quanto aos procedimentos para a classificação de assuntos; e
- IV – realizar o descarte de documentos.

Art. 42. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação:

- I – propor melhorias e atualizações do sistema;
- II – garantir o funcionamento do sistema de forma segura e estável;
- III – garantir a segurança da informação e a preservação dos documentos digitais no sistema;
- IV – apoiar a Gerência de Protocolo-Geral na criação, parametrização e gestão das bases de conhecimento, de documentos e de processos, bem como no cadastramento e descadastramento de usuários do sistema; e
- V – dar suporte aos usuários.

Art. 43. Compete à unidade de protocolo e às unidades de protocolo especializadas:

- I – conferir, receber, digitalizar, registrar, autenticar e tramitar documentos e processos recebidos na Alesc; e

II – remeter às unidades competentes documentos comprobatórios, quando não for possível a tramitação eletrônica.

Art. 44. Compete às unidades administrativas:

I – cooperar com o aperfeiçoamento da gestão de documentos;

II – produzir, assinar, digitalizar, receber e autuar documentos e concluir a tramitação de documentos e processos no SEI;

III – gerenciar as autorizações de acesso a documentos e processos sob sua responsabilidade; e

V – criar e gerir as bases de conhecimento no SEI;

VI – providenciar o descadastramento de usuário que já não exerça atividades na unidade.

Art. 45. Compete aos usuários do SEI:

I – zelar pela correta utilização do sistema;

II – impedir o acesso às informações contidas no sistema por pessoas não autorizadas;

III – zelar pelo acesso a documentos com informações pessoais de outros servidores lotados na mesma unidade administrativa, em observância a Lei nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2019;

IV – verificar se os documentos e processos têm prazo de retorno programado e de conclusão;

V – promover a adequada indexação de documentos;

VI – conferir a integridade dos documentos a serem digitalizados;

VII – assegurar a integridade dos documentos originais sob sua guarda temporária; e

VIII – elaborar documentos orientados pelas boas práticas redacionais.

CAPÍTULO VIII

DOS ATOS PROCESSUAIS

Seção I

Da Efetivação dos Atos

Art. 46. Os atos processuais praticados no SEI serão considerados efetivados no dia e na hora da autuação do documento inicial no processo eletrônico.

§ 1º O documento destinado ao cumprimento de prazo administrativo processual será considerado tempestivo quando:

I – protocolizado em meio físico até as 19 horas do último dia em que a entrega deva ser realizada, e, autuado eletronicamente no dia útil imediatamente seguinte por servidor responsável pelo seu recebimento, que para fins de aferição de tempestividade e eventual cumprimento de prazos legais autuará certidão que informe a data e o horário de recebimento do respectivo documento.

II – incluído no processo eletrônico até as 23h59min do último dia em que a entrega deva ser realizada; ou

III – enviado por meio de correspondência eletrônica recebida no servidor de *e-mails* da Alesc até as 23h59min, do último dia em que a entrega deva ser realizada, ainda que autuado eletronicamente em data e horário posterior, na hipótese prevista no § 1º do art. 13.

§ 2º Para fins de aferição da tempestividade:

I – será observado o horário oficial de Brasília; e

II – não será considerado o horário inicial de conexão do usuário à internet ou o horário de acesso do usuário ao SEI.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

Art. 47. A comunicação de atos processuais praticados no SEI será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante:

I – remessa do processo à unidade destinatária da comunicação, no caso de processos públicos e restritos;

II – concessão de credencial de acesso ao usuário responsável para dar seguimento à comunicação, no caso de processos sigilosos;

III – envio de correspondência eletrônica à unidade destinatária da comunicação;

IV – malote digital; ou

V – publicação no Diário da Alesc.

§ 1º A comunicação de atos processuais praticados no SEI, por meio físico, ficará reservada aos casos excepcionais em que a comunicação, por meio eletrônico, não seja viável, ou quando, a critério da autoridade competente, a diligência decorra de imposição legal.

Seção III

Do Cômputo dos Prazos

Art. 48. Quando for fixado prazo para o retorno programado e/ou conclusão dos documentos ou do processo eletrônico, considerando-se o lapso temporal máximo previsto no art. 49, a contagem terá início no primeiro dia útil seguinte:

I – à ciência do destinatário no SEI, no caso de remessa do processo à unidade do destinatário ou da concessão de credencial de acesso a processos sigilosos;

II – à confirmação de recebimento da comunicação, no caso de envio de correspondência eletrônica;

III – à data do recebimento do malote digital; ou

IV – à disponibilização da comunicação no Diário da Alesc.

Art. 49. Para fins do cumprimento do previsto no art. 48, é considerada omissão do recebimento se um processo recebido não for aberto em até 2 (dois) dias úteis do seu encaminhamento.

§ 1º O processo eletrônico é classificado como aberto a partir do clique do destinatário no processo localizado na aba de recebidos da tela de controle de processos do SEI.

§ 2º A omissão do recebimento e da abertura do processo será considerada como uso inadequado do SEI e implicará a recomendação para instauração de processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. As unidades administrativas deverão recusar documentos e processos encaminhados em desacordo com este Ato da Mesa.

Art. 51. O contato com a área de suporte do SEI será feito, preferencialmente, pelo coordenador de cada unidade cadastrada no sistema, pelo endereço eletrônico sei@alesc.sc.gov.br.

Art. 52. Os processos físicos e os processos eletrônicos que tramitam em outros sistemas informatizados poderão ser digitalizados e/ou migrados para o SEI, conforme a necessidade e a critério da administração.

§ 1º Os processos eletrônicos que estejam em tramitação no Sistema Gerenciador de Documentos (SGD) poderão continuar nesse sistema até a sua conclusão.

§ 2º A migração de que trata este artigo não se aplicará aos processos que tramitem em sistemas eletrônicos, utilizados pelas unidades da Alesc, que não componham autos digitais.

Art. 53. O uso inadequado do SEI implicará a recomendação para instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 54. A partir da entrada em vigor deste Ato da Mesa, todos os documentos e processos administrativos produzidos no âmbito da Alesc deverão ser cadastrados e tramitados exclusivamente em formato eletrônico no SEI.

§ 1º Qualquer exceção ao disposto no *caput* deverá ser autorizada pela Diretoria-Geral.

§ 2º As ações relativas à autuação de processos eletrônicos e à transformação de processos físicos em eletrônicos, bem como demais procedimentos, ocorrerão de acordo com o disposto neste Ato da Mesa e em instrução normativa a ser publicada pela Diretoria-Geral.

Art. 55. A Gerência de Protocolo-Geral poderá receber documento físico até as 19 horas de dia útil.

§ 1º O documento deve receber chancela mecânica com a data e o horário da protocolização, sendo autuado em processo eletrônico no dia útil imediatamente seguinte ao recebimento, em conformidade com este Ato da Mesa.

§ 2º Ao interessado será dada ciência sobre o processo eletrônico autuado pela Gerência do Protocolo-Geral, por meio de correspondência eletrônica encaminhada a partir do referido processo no SEI.

Art. 56. Caso ocorra inoperabilidade técnica temporária do SEI, os documentos poderão ser apresentados fisicamente, de acordo com os modelos consignados no sistema, e autuados imediatamente quando o sistema for restabelecido, sendo prioritários os documentos que devam ser apreciados com urgência em virtude de prazo legal instituído.

§ 1º Para efeitos de instrução processual, serão considerados a data e o horário do recebimento do documento físico na unidade destinatária da comunicação, considerando-se o lapso temporal máximo previsto no art. 48 e 49.

§ 2º Todos os documentos recebidos, em meio físico, em virtude da inoperabilidade temporária do SEI deverão ser entendidos como documentos comprobatórios, inclusive para fins de arquivamento, até que se restabeleça o sistema, observado o que determina o art. 20.

§ 3º A inoperabilidade temporária do SEI será atestada por meio de certidão emitida pela Diretoria-Geral e laudo técnico da Diretoria de Tecnologia e Informações, hipótese em que serão suspensos os prazos processuais até o primeiro dia útil seguinte à divulgação da referida certidão no portal de publicações eletrônicas do SEI.

Art. 57. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 58. Este Ato da Mesa entra em vigor no dia 02 de junho de 2021.

Deputado Mauro de Nadal - Presidente

Deputado Nilso Berlanda - 1º Vice-Presidente

Deputado Kennedy Nunes - 2º Vice-Presidente

Deputado Ricardo Alba - 1º Secretário

Deputado Rodrigo Minotto - 2º Secretário

Deputado Padre Pedro Baldissera - 3º Secretário

Deputado Laércio Schuster - 4º Secretário

———— * * * ————

ATO DA MESA Nº 231, de 26 de maio de 2021

Dá nova redação ao art. 4º do Ato da Mesa nº 168, de 31 de março de 2021, que “Dispõe sobre regras e procedimentos temporários, no âmbito normativo do Poder Legislativo catarinense, para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus causador da Covid-19 nas dependências físicas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina”.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º do Ato da Mesa nº 168, de 31 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica condicionada à excepcional autorização da Mesa, a realização, pelo Poder Legislativo, inclusive fora das dependências da Alesc, de:

..... (NR)”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MAURO DE NADAL** – Presidente

Deputado Ricardo Alba - Secretário

Deputado Rodrigo Minotto – Secretário

———— * * * ————

ATO DA MESA Nº 232, de 26 de maio de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **JUSSIE SEDREZ CHAVES**, matrícula nº 6313, da função de Assistência Técnica de Planejamento Institucional – Gestão Estratégica, código PL/FC-4, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 26 de maio de 2021 (GP - DIRETORIA GERAL).

Deputado **MAURO DE NADAL** – Presidente

Deputado Ricardo Alba - Secretário

Deputado Rodrigo Minotto – Secretário

———— * * * ————

ATO DA MESA Nº 233, de 26 de maio de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c L.C. nº 739/2019, c/c L.C. nº 759, de 28 de janeiro de 2020,*

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JUSSIE SEDREZ CHAVES**, matrícula nº 6313, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Gerência - Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços, código PL/FC-5 do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 26 de maio de 2021 (DA - Coordenadoria de Recursos Materiais).

Art. 2º Com base no § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, enquanto estiver no exercício de função de confiança, o servidor não perceberá adicional de exercício.

Deputado **MAURO DE NADAL** – Presidente

Deputado Ricardo Alba - Secretário

Deputado Rodrigo Minotto – Secretário

————— * * * —————

ATO DA MESA Nº 234, de 26 de maio de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, matrícula nº 1429, da função de Gerência - Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 26 de maio de 2021 (DA - COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS).

Deputado **MAURO DE NADAL** – Presidente

Deputado Ricardo Alba - Secretário

Deputado Rodrigo Minotto – Secretário

————— * * * —————

ATO DA MESA Nº 235, de 26 de maio de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **CARLOS HENRIQUE MONGUILHOTT**, matrícula nº 2016, da função de Assessoria Técnica-Orçamento Estadual, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 26 de maio de 2021 (DL - Coordenadoria do Orçamento Estadual).

Deputado **MAURO DE NADAL** – Presidente

Deputado Ricardo Alba - Secretário

Deputado Rodrigo Minotto – Secretário

————— * * * —————

ATO DA MESA Nº 236, de 26 de maio de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **JULIANA TANCREDO GALLOTTI**, matrícula nº 5090, do cargo de Coordenador de Recursos Materiais, código PL/DAS-6, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 26 de maio de 2021 (DA - Coordenadoria de Recursos Materiais).

Deputado **MAURO DE NADAL** – Presidente

Deputado Ricardo Alba - Secretário

Deputado Rodrigo Minotto – Secretário

————— * * * —————

ATO DA MESA Nº 237, de 26 de maio de 2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nºs. 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015*

NOMEAR **CARLOS HENRIQUE MONGUILHOTT**, matrícula nº 2016 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Recursos Materiais, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 26 de maio de 2021 (DA - Coordenadoria de Recursos Materiais).

Deputado **MAURO DE NADAL** – Presidente

Deputado Ricardo Alba - Secretário

Deputado Rodrigo Minotto – Secretário

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1154, de 25 de maio de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR, a pedido, a servidora **JANICE APARECIDA STEIDEL KRASNIAK**, matrícula nº 7004, do cargo de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 25 de maio de 2021 (DL - CC - COMISSAO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

———— * * * ————

PORTARIA Nº 1155, de 25 de maio de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-53, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP MAURO DE NADAL - XAXIM).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

———— * * * ————

PORTARIA Nº 1156, de 26 de maio de 2021

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

MATR	NOME DO SERVIDOR	QDE DIAS	INÍCIO EM	PROC. nº
9335	PEDRO MARCOS FARIA DA SILVA	15	19/05/2021	1073/2021

Luiz Alberto Metzger Jacobus

Diretor-Geral

———— * * * ————

PORTARIA Nº 1157, de 26 de maio de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **ANDREIA PACHECO MARCIRO**, matrícula nº 7382, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-25 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de junho de 2021 (GAB DEP VOLNEI WEBER).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

PROJETOS E LEIS**PROJETOS DE LEI****PROJETO DE LEI Nº 0192.2/2021**

Denomina Governador Casildo João Maldaner, o Centro Administrativo do Governo de Santa Catarina.

Art. 1º. Fica denominado Governador Casildo João Maldaner, o Centro Administrativo do Governo de Santa Catarina, localizado na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande, em Florianópolis, SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Valdir Cobalchini

MDB

Lido no Expediente

Sessão de 26/05/21

JUSTIFICATIVA

Natural de Carazinho, Rio Grande do Sul, Casildo João Maldaner nasceu em 2 de abril de 1942. É o primogênito de nove filhos de Andreas e Érica Braum Maldaner. Casou com Ivone Maldaner, em 1972, com quem teve três filhos, Josaine, Jandrey e Janiara. Avô de Joanna, Joaquim, Jessica, Emília e Otto.

Concluiu o grau de bacharel em direito pela Universidade de Brasília.

Irmão do deputado federal e presidente estadual do MDB catarinense, Celso Maldaner.

Iniciou sua vida pública em 1962 como vereador em Modelo, mesorregião do Oeste Catarinense pela União Democrática Nacional (UDN).

O primeiro político da família Maldaner, fez campanha a cavalo e acabou sendo eleito como o vereador mais votado, com 114 votos.

Com o fim dos partidos em 1966, Casildo Maldaner filiou-se ao MDB, Partido que chegou a presidir em Santa Catarina e do qual foi presidente de honra até o seu falecimento.

Foi deputado à Assembleia Legislativa de Santa Catarina na 8ª legislatura (1975 — 1979) e na 9ª legislatura (1979 — 1983).

Foi deputado à Câmara dos Deputados na 47ª legislatura (1983 — 1987). No seu primeiro mandato em Brasília aproximou-se de lideranças nacionais do PMDB, como Ulysses Guimarães, sendo conduzido a Executiva Nacional do seu partido como 1º secretário.

Comandou o processo de redemocratização do Brasil, participando da Campanha Diretas Já e a da Eleição de Tancredo Neves. Atuou sob inspiração de bandeiras sempre voltadas para a conciliação, e entendimento e à prudência.

Foi vice-governador de Santa Catarina, eleito em 1986 na chapa encabeçada por Pedro Ivo Campos (PMDB).

Com o falecimento de Pedro Ivo, em janeiro de 1990, assumiu a chefia do poder executivo estadual, exercendo o mandato até março de 1991.

Sem mandato, Casildo Maldaner assumiu a presidência do PMDB em Santa Catarina

Foi eleito Senador da República e exerceu o mandato de 1995 a 2003.

Em 2006 foi eleito primeiro suplente do senador Raimundo Colombo (DEM-SC), pelo PMDB.

Foi diretor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul até janeiro de 2011, quando Colombo renunciou ao mandato para assumir o governo de Santa Catarina e assumiu novamente uma cadeira no Senado.

Conselheiro de grande parte das lideranças do MDB em Santa Catarina, Casildo João Maldaner teve participação decisiva nas eleições do ex-governador Luiz Henrique da Silveira e tantos outros companheiros que expressavam confiança da liderança de Casildo Maldaner.

No comando do MDB, fortaleceu a sigla, liderando a famosa Jornada da Unidade no início dos anos 90 e dando início a uma caminhada de novas e importantes conquistas para seu partido.

No MDB e na polícia catarinense, Casildo Maldaner será lembrado como um político realizador, de diálogo fácil e principalmente conciliador.

Com esta justa homenagem, solicito aos meus nobres pares o apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

Deputado Valdir Cobalchini

MDB

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0193.3/2021

Altera a Lei nº 17.335, de 2017, para incluir no Calendário Oficial do Estado, o "Dia Catarinense da Abelha", a ser comemorado anualmente em 20 de maio.

Art. 1º Acresce ao artigo 2º, nos termos do Anexo I da Lei 17.335, de 30 de novembro de 2017, o "Dia Catarinense da Abelha", a ser comemorado anualmente em 20 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Padre Pedro Baldissera

Lido no Expediente

Sessão de 26/05/21

Justificativa

Trazemos à consideração deste Parlamento o presente projeto de lei, que altera a Lei nº 17.335, de 2017, incluindo no Calendário Oficial do Estado o "Dia Catarinense da Abelha", a ser comemorado anualmente em 20 de maio. Com certeza, não apenas uma data formalizada em nosso calendário, mas uma oportunidade para a mobilização da sociedade pela preservação do meio ambiente.

As Nações Unidas proclamaram no final do ano de 2017 esta mesma data, 20 de maio, como o Dia Mundial da Abelha, contando com o patrocínio de 155 Estados-membros. Essa resolução da ONU foi justificada para aumentar a consciência sobre a importância deste inseto e alertar sobre o número cada vez menor e os perigos decorrentes disso.

Mas então por que, Excelências, esta proposição marcando a mesma data que a ONU, para comemorar o Dia Catarinense da Abelha? Trata-se, com certeza, de uma redundância estratégica, positiva e polinizadora aqui nesta federação meridional.

Já temos o "Dia do Mel e do Apicultor", comemorado em 22 de maio, segundo a Lei Estadual nº 4.018, de 1967. E marcar também em maio a data do dia 20 como o Dia Catarinense da Abelha, é aglutinar ainda mais a atenção para a importância deste inseto para a vida numa região do sul do Brasil onde existe uma variedade de espécies e uma diversificada tipologia climática e geográfica.

Essenciais para a polinização de frutas e vegetais usados na nossa alimentação, as abelhas estão desaparecendo do planeta. Os alertas da ONU para os riscos de escassez de alimentos por conta da mortalidade em massa de insetos polinizadores são bastante significativos. Essa matança, em grande parte é causada pelo uso indiscriminado e assassino de agrotóxicos.

As abelhas também contribuem para a manutenção das florestas. Se elas forem extintas, a reprodução de plantas silvestres ficará comprometida, porque mais de 90% das espécies de vegetação tropical com flores e cerca de 80% das espécies de zonas temperadas dependem da polinização desses insetos.

O Dia Catarinense das Abelhas, proposto na matéria em tela, para ser comemorado anualmente em 20 de maio, será mais uma data para a vital reflexão acerca da necessidade de ações governamentais, assim como da sociedade em geral, para conter o desaparecimento desse inseto tão importante, assim como para implementar políticas públicas comprometidas com a vida e com a saúde.

Assim, submetemos a presente matéria legislativa à apreciação dos (as) ilustres Pares nesta Casa Legislativa, a quem pedimos integral e prestigioso apoio.

Sala das Sessões, em

Deputado Padre Pedro Baldissera

PROJETO DE LEI Nº 0194.4/2021

Institui o mês "Maio Laranja" de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o mês "Maio Laranja", a ser comemorado anualmente durante toda a extensão do mês de maio, como mês de combate e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O Mês de que trata o *caput* passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. No mês a que se refere o art. 1º desta, fica facultado ao Estado promover atividades para a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º. São objetos da campanha:

I - desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigidas às crianças, aos adolescentes e à comunidade geral;

II - despertar a comunidade para as situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes como violência doméstica, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;

III - promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV - incentivar o protagonismo juvenil;

V - orientar as famílias, visando conscientizar os pais de como prevenir, vigiar e denunciar a pedofilia;

VI - implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VII - discutir o tema nas Escolas Estaduais em reuniões entre pais e professores.

Art. 4º. Fica facultado ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei, no que couber.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2021.

Jessé Lopes

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 26/05/21

JUSTIFICATIVA

O abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes compõem um rol de crimes que são, entre todos, os mais repugnantes.

Tratar da prevenção e combate a essa multiplicidade de formas de abuso é dever da sociedade e, por se tratar de um tema de grande complexidade e impacto na vidas de nossos jovens, é de suma importância que se coloque em discussão a criação de um mês de reflexão, voltado à conscientização, orientação, prevenção, combate e até mesmo ao estudo dos fenômenos que envolvem os casos de abuso, a fim de facilitar a identificação destes no meio social.

A escolha da cor laranja foi motivada pelo estudo sobre o contexto da palavra “laranja”, que é utilizada para designar uma pessoa que é usada em benefício de outra, fato que se assemelha ao abuso e à exploração sexual praticados com crianças e adolescentes, os quais são, covardemente, usados para satisfazer desejos vis de outrem.

Segundo balanço de 2016, as crianças e os adolescentes estão entre os grupos cujas violações de direitos humanos sofridas tiveram mais casos denunciados por meio do Disque 100 (Disque Direitos Humanos). De 133 mil denúncias recebidas por meio do canal, 76 mil atendimentos se referiam a casos relacionados a vítimas de faixa etária reduzida.

Este projeto, além dos objetivos óbvios, visa sensibilizar os profissionais da saúde, educação, assim como a sociedade geral, sobre os aspectos, os sinais de identificação e as consequências das mais diversas formas de abuso sexual.

É essencial que a sociedade conheça os fatores problemáticos da violência aludida e saiba combatê-la, dentro e fora de seus círculos de convívio.

É com base nisto que proponho essa matéria e peço aos colegas apoio e celeridade para sua ágil aprovação.

Jessé Lopes

Deputado Estadual

———— * * * ————

PROJETO DE LEI Nº 0195.5/2021

Dispõe sobre a prioridade na vacinação contra a Covid-19 aos trabalhadores de supermercados, padarias, fruterias, tele-entregas, restaurantes e congêneres, farmácias, casas lotéricas, bancos e cooperativas de crédito.

Art. 1º Sem prejuízo de outras fixadas em lei, fica estabelecida a prioridade, no Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19, para os trabalhadores de:

- I – supermercados, padarias, fruterias e afins;
- II – restaurantes e congêneres;
- III – farmácias;
- IV – tele-entregas; e
- V – bancos, casas lotéricas, cooperativas de crédito e afins.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o *caput* deverão comprovar, no momento da vacinação, o vínculo com estabelecimentos que operam nos ramos de atividades especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado

Lido no Expediente

Sessão de 26/05/21

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir a prioridade no Plano Estadual de Vacinação contra o vírus Sars-CoV-2 para os trabalhadores de supermercados, padarias, fruterias, restaurantes, farmácias, tele-entregas, bancos, casas lotéricas e cooperativas de crédito.

Sabe-se que diante da pandemia causada pela Covid-19, os Governos federal e estaduais adotaram medidas emergenciais de prevenção, mas é inegável que a maior de todas as prevenções é a vacina.

Como o número de vacinas disponibilizado é inferior ao número populacional, existe a necessidade da criação de grupos prioritários.

Dessa forma, não se pode ignorar a conveniência de incluir a prioridade aos grupos ora especificados no rol do Plano Estadual de Vacinação contra o vírus Sars-CoV-2, em razão do seu elevado e constante contato com o público em geral.

Pelas fundamentações acima delineadas, conto com o apoio dos meus Pares para sua aprovação.

Deputado Marcius Machado

———— * * * ————

PROJETO DE LEI Nº 0196.6/2021

Revoga a Lei nº 14.216, de 26 de novembro de 2007, que reconhece o município de Itapema como Capital Catarinense de Ultraleves.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 14.216, de 26 de novembro de 2007, que reconhece o município de Itapema como Capital Catarinense de Ultraleves.

Art. 2º Fica revogada a denominação de Capital Catarinense de Ultraleves para o município de Itapema, consolidado nos termos da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Milton Hobus

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 26/05/21

JUSTIFICAÇÃO

O projeto em tela tem o objetivo revogar a denominação adjetiva de Capital Catarinense de Ultraleves vinculada ao município de Itapema, por meio da Lei nº 14.216, de 26 de novembro de 2007, e da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015.

Apesar de considerada a boa intenção do legislador ao promover lei, fato é que desde 2009 o município não sedia eventos com ultraleves, e que a ausência da prática acaba por atribuir denominação não condizente com o cotidiano atual.

Nesse sentido, foi lido no 43º expediente desta casa legislativa, no dia 25 de maio de 2021, o Requerimento nº 69/2021 de subscrito pelos membros da Câmara de Vereadores daquele município, suscitando o pleito em questão, conforme se depreende no anexo.

Sendo assim, considerando a perda do objeto estabelecido nos termos da Lei nº 14.216/07 e da sua consolidação, e considerando o apelo subscrito pelos vereadores do município, solicito aos pares a devida atenção e guarida aos termos apresentados.

Sala das Sessões,

Milton Hobus

Deputado Estadual

ANEXO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itapema



Requerimento N 69/2021

ITAPEMA CAMARA

MUNICIPAL:82702259000149

Assinado de forma digital por

ITAPEMA CAMARA

MUNICIPAL:82702259000149

Dados: 2021.05.21 13:45:34 -03'00'

O Vereador que abaixo subscreve, amparado pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município vem REQUERER que, depois de ouvido o plenário, em sendo aprovado, seja encaminhado Ofício a ALESC, solicitando:

Revogação da Lei nº 14216/2007, que reconhece o município de Itapema como a Capital Catarinense de Ultraleves.

JUSTIFICATIVA

O município de Itapema não sedia eventos relacionados aos ultraleves desde o ano de 2009, sejam eles encontros semanais ou nacionais. Isso faz com que, popularmente, Itapema não seja mais associada à prática de forma direta. Em virtude disso, solicitamos à Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina que revogue a Lei nº 14216/2007, que reconhece o município de Itapema como a Capital Catarinense de Ultraleves.

SALA DE SESSOES, EM 17 de Maio de 2021

LEONARDO ARLINDO CORDEIRO
 VEREADOR - MDB

ADRIANO PIVOTTO
 VEREADOR - Podemos

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA RIBEIRO
 VEREADOR - Progressistas

ELIZABETH ROCHA MEDEIROS
 VEREADORA - PSD

EURICO MARCOS OSMARI
 VEREADOR - PSD

HUAN DIÉGO BACK
 VEREADOR - PSD

À DIRETORIA LEGISLATIVA
 PARA PROVIDÊNCIAS

EM 24/05/2021

JAISON SIMAS
 VEREADOR - PSL

JEAN IDIMAR DA SILVA
 VEREADOR - MDB

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JOÃO IRIS ROMERA
 VEREADOR - PSL

RAQUEL APARECIDA JOSINO
 VEREADORA - PSL

André Luiz Bernardi
 Chefe de Gabinete da Presidência



Rua 120, nº 423. Centro - Itapema - SC
 Telefone: (47)3368-2578



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itapema



fis.

SIDINEI MOACIR FLORENCIO
VEREADOR - PSDB

WANDERLEY DIAS
VEREADOR - PSD

ZULMA SOUZA
VEREADORA - Progressistas

Rua 120, nº 423. Centro - Itapema - SC
Telefone: (47)3368-2578

REQUERIMENTOS, MOÇÕES E OFÍCIOS

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO 0025.7/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

Os Deputados que este subscrevem, com amparo no art. 40, do Regimento Interno, REQUEREM a constituição da Frente Parlamentar em Defesa das Regiões dos Municípios do Alto Vale do Rio Itajai – AMAVI, Médio Vale do Rio Itajai – AMMVI, e Foz do Rio Itajai – AMFRI, para o biênio 2021 a 2022.

Florianópolis/SC 19 de maio de 2021.

Sala das Sessões,

Deputado Ricardo Alba

Deputado Jair Miotto

Deputado Nilso Berlanda

Deputado Ismael dos Santos

Deputado Maurício Eskudlark

Deputado Dr. Vicente Caropreso

Lido em Expediente

Sessão de 20/05/21
